



# ***COMPLIANCE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS***

Comissão Nacional de Compliance da Associação Brasileira de Advogados

Comissão Nacional de Compliance  
[cncomplianceaba@gmail.com](mailto:cncomplianceaba@gmail.com)

Associação Brasileira de Advogados  
[www.aba.adv.br](http://www.aba.adv.br)

Coordenação  
Michele Brasil

Colaboradores técnicos (em ordem alfabética)  
Membros da Comissão Nacional de Compliance da ABA

Ana Paula França Cavalari  
André Luiz Pontin  
Brenda Quadros  
Fabio Benites  
Guilherme Becker Diedrich  
Iris de Lacerda Vidaletti  
Isabel Danieli Nardon Siciliana  
Jorge Aluizio Inácio  
Karla Schostack  
Lauren Azevedo  
Letícia Maganha  
Luiz Filipe Braghirolli  
Marcelo Pasetti  
Maria Alice Severo  
Maria Eduarda de Azevedo Bastian  
Michele Brasil  
Rafael Galant  
Rodrigo Barreto  
Tatiana Vendruscolo

Edição  
Maira Dornelles de Quadros

# SUMÁRIO

1. Introdução
2. Mensagem da Presidente
3. O que é Compliance
4. Pilares do Compliance
5. Compliance para micro e pequenas empresas e seus benefícios
6. Áreas de Aplicação do Compliance nas empresas
  - 6.1 Compliance trabalhista
  - 6.2 Compliance criminal
  - 6.3 Compliance Ambiental
  - 6.4 Compliance no Agronegócio
  - 6.5 Compliance Digital e Proteção de Dados
  - 6.6 Compliance Tributário
7. Conclusão
8. Referências



# COMPLIANCE

## 1. INTRODUÇÃO

Esta cartilha é uma obra coletiva desenvolvida voluntariamente pelos membros da Comissão Nacional de Compliance da Associação Brasileira de Advogados.

Com linguagem acessível e objetiva, tem por objetivo orientar empreendedores, especialmente aqueles que possuem micro e pequenas empresas, da importância em se implementar um programa de Compliance efetivo para o bom funcionamento do negócio e promoção da cultura ética que tanto ansiamos.

## 2. MENSAGEM DA PRESIDENTE

Estar em compliance não é mais um diferencial, mas sim uma necessidade, evidenciada por uma sociedade global que não mais tolera práticas antiéticas e ilegais, seja em esfera pública ou privada.

O Brasil por sua vez, está cada vez mais comprometido com esta transformação cultural em busca da ética, moralidade e responsabilidade social.

A legislação vem ao encontro deste pensamento de integridade, exigindo, progressivamente, a implementação de programas de compliance também no meio empresarial, bem como a penalizando aqueles que insistem em não se adequar ao novo contexto probo e de anticorrupção.

E justamente por acreditarmos nesta transformação, muito vivenciada no nosso dia a dia profissional, nos unimos com a missão de difundir a prática do Compliance nos mais diversos setores, seja em universidades, escolas, associações, empresas e etc.

Assim, como mais uma das ações desenvolvidas por nossa Comissão, elaboramos esta cartilha como fim de propagar nosso conhecimento, adquirido através de estudos e experiências práticas, orientando micro e pequenos empreendedores da importância em se implementar programas de integridade.

Acreditamos que a prática de condutas éticas, transparentes, com respeito ao meio ambiente, pautadas na responsabilidade social, é um direito de todos, dependendo, somente, da postura de cada um.

Aos nossos apoiadores e colaboradores, nossos sinceros agradecimentos.

Um grande abraço,

**Isabel Danieli Nardon Siciliana**

Presidente da Comissão Nacional de Compliance da Associação Brasileira de Advogados.



### 3. O QUE É COMPLIANCE

Compliance, em termos gerais, significa estar em conformidade com as leis, padrões éticos, regulamentos internos e externos para seu efetivo cumprimento dentro de uma empresa.

O Compliance consiste em incentivar que todos na empresa sigam um comportamento ético, de respeito às políticas e procedimentos internos, bem como de cultura a boas práticas no ambiente de trabalho.

No Brasil, o tema Compliance ganhou destaque com a Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e com a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013) que permite a responsabilização criminal, civil e administrativa de seus dirigentes pela prática de atos contra a

administração pública, nacional ou estrangeira.

Com o passar do tempo, houve a necessidade de ampliar a utilização de programas de Compliance, com o objetivo buscar melhorias para as empresas em todos os seus aspectos, tanto criminal, quanto tributário, trabalhista, ambiental, entre outros.

Os programas de Compliance, também chamados de programas de conformidade ou integridade são instrumentos de proteção a empresa, através da mudança de cultura de ética empresarial, no intuito de mitigar riscos empresariais, buscando sempre defender a integridade e evitar a ocorrência de irregularidades dentro das empresas.

## 4. PILARES DO COMPLIANCE

Para a implementação de um programa de compliance eficaz é necessária a observância de diversos componentes, mais conhecidos como pilares, ações práticas. São eles:

### SUORTE DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Para que um programa de Compliance seja efetivo, o exemplo deve vir, primeiramente, de cima, da Alta Administração. Todos os colaboradores devem estar seguros do aval, comprometimento e observância dos princípios de integridade pela direção da empresa.

### CÓDIGO DE CONDUITA E POLÍTICAS DE COMPLIANCE

O código de conduta deverá representar o compromisso da empresa com o programa de compliance, seus princípios e valores, servindo como um verdadeiro guia do que se espera da conduta de seus colaboradores em todos os assuntos e atividades relacionados ao negócio.

### AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Cada empresa possui riscos inerentes a sua atividade. A quantidade de funcionários, a área de atuação, os parceiros de negócios, a região em que a empresa está localizada, a participação em licitações, o número de contratos celebrados entre outros. Identificar estes riscos é crucial para a implementação de um programa de compliance eficaz.

### MONITORAMENTO E AUDITORIA

O programa de Compliance, após a sua implementação, deve ser continuamente avaliado a fim de se verificar a sua eficácia, como também possíveis medidas de aprimoramento e correção de ações, quando necessário.

## **CONTROLES INTERNOS**

O controle interno é o conjunto de mecanismos pelos quais é possível minimizar os riscos da empresa, verificar se as leis e regulamentos externos e internos estão sendo observados, como também se as demonstrações financeiras estão de acordo com os negócios e operações da empresa.

## **CANAIS DE DENÚNCIAS**

O controle interno é o conjunto de mecanismos pelos quais é possível minimizar os riscos da empresa, verificar se as leis e regulamentos externos e internos estão sendo observados, como também se as demonstrações financeiras estão de acordo com os negócios e operações da empresa.

## **DUE DILIGENCE**

Due Diligence nada mais é do que a avaliação preventiva dos riscos sempre que haja a necessidade de celebrar um negócio jurídico ou comercial com terceiros, seja através de uma contratação, aquisição, parceria, entre outros.

## **TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO**

Para que um programa de compliance seja realmente eficaz é necessário que todos os colaboradores estejam comprometidos e saibam como agir nas mais variadas situações. Assim, o treinamento e comunicação se mostram essenciais e devem ser continuamente aplicados.

## **INVESTIGAÇÕES INTERNAS**

A realização de investigações internas é de extrema importância para a efetividade do programa de integridade. O trabalho deve ser realizado por equipe competente e independente, devendo ser realizado com sigilo e de forma totalmente imparcial.

## 5.COMPLIANCE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E SEUS BENEFÍCIOS

por Michele Brasil

Quando se fala em Compliance pensamos logo em grandes organizações. Contudo, o Compliance, não só pode, como deve ser instrumento de transformação também nos pequenos negócios.

É certo que, para implementação de um programa de Compliance, o tamanho da empresa, tipo de negócio, tudo é levando em consideração.

Neste sentido, nas micro e pequenas empresas são aplicáveis normas mais simples e com “menor rigor formal”, comparadas às grandes organizações, mas que demonstram o mesmo comprometimento com a ética e a integridade, em adequação às exigências do artigo nº 42 do Decreto nº 8420/2015, que regulamentou a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

Nenhuma legislação específica exclui pequenas empresas da necessidade de implantação de um programa de Compliance. Inclusive, a Portaria Nº

2.279/2015, detalha as medidas de integridade a serem adotadas pelas empresas de pequeno porte e microempresas.

A partir de 2017 foram publicadas legislações que determinam a obrigatoriedade da criação de programas de integridade nas empresas que contratem com a Administração Pública, acima de determinados valores, podendo inclusive serem estas, pequenas empresas.

Além disso, grandes organizações estão exigindo de pequenas empresas parceiras, sejam estas terceirizadas, fornecedoras ou prestadoras de serviços, que tenham algum programa de Compliance implementado. Ou seja, grandes empresas integras querem contratar com pequenas empresas integras.

O programa de compliance nas pequenas empresas, quando não obrigatório, acaba sendo um diferencial na contratação com outras empresas, uma oportunidade de mais negócios.

Ademais, a legislação brasileira, seja ela: trabalhista, tributária, e outras, não excluem micro e pequenas empresas de estarem em conformidade. Por essa razão, em tempos de mudança e adaptação a novas regras, a adoção de um Programa de Compliance é fundamental.

E se falando em ética e integridade, sabemos que independe do tamanho da empresa e do ramo de atuação. Adotar uma postura ética e correta é dever de todos. A preocupação em prevenir

irregularidades não depende do número de empregados ou do número de negócios que a empresa faça. Ética e integridade é um compromisso de cada cidadão e de cada empresa, independente do seu porte.

Assim, da mesma forma que em grandes empresas, com um programa de compliance, é possível atingir objetivos, prevenir e obter de diversos benefícios, e a depender do tipo de empresa o programa de compliance pode ser segmentado por áreas.

## 6. ÁREAS DE APLICAÇÃO DO COMPLIANCE NAS EMPRESAS

### 6.1 COMPLIANCE TRABALHISTA

Por Michele Brasil, Lauren Azevedo, Leticia Maganha, Iris Vidaletti e Rafael Galant

#### A IMPORTÂNCIA DO COMPLIANCE TRABALHISTA PARA AS EMPRESAS

O Programa de Compliance ou de Integridade, como também é denominado, é um sistema único, mas que pode ser aplicado por áreas específicas, e é aí que entra o Compliance Trabalhista. Destaca-se que ele pode e deve ser elaborado não somente em

grandes empresas, mas também nos pequenos negócios, afinal todos estão expostos a riscos, a diferença é a quais e em que grau.

Compliance Trabalhista significa gerir riscos, adotar boas práticas no ambiente de trabalho, com



aplicação correta das leis, acordos, convenções coletivas e estatutos internos da empresa. Mais que isso, é ter uma política norteadora de todos atos e tomadas de decisões pautadas na integridade e na sua conduta ética. A empresa que possui programa de Compliance Trabalhista tem auxílio, por exemplo, desde a elaboração de anúncios de empregos até a após a dispensa do funcionário, no que tange ao resguardo de documentos e relacionamento. Com a adoção do Compliance Trabalhista, portanto, as empresas se antecipam e previnem aos riscos laborais a que estão expostos, em outras palavras, agem preventivamente.

Em tempos de mudanças culturais e alterações nas legislações e

e relações de trabalho, a adoção de um Programa de Compliance Trabalhista é fundamental. E é certo que toda empresa, de qualquer porte deve se adequar.

Ao prevenir os riscos nas relações de trabalho, a empresa estará combatendo desvios éticos e as práticas ilegais de todos envolvidos nas relações de trabalho (sejam empregados, terceirizados e até mesmo PJs), pois todos estão inseridos na cultura do Compliance. O Compliance Trabalhista prevenirá eventuais descumprimentos de obrigações por parte das empresas e servirá, sobretudo, para a manutenção da “saúde” da empresa e a melhoria do meio ambiente de trabalho.

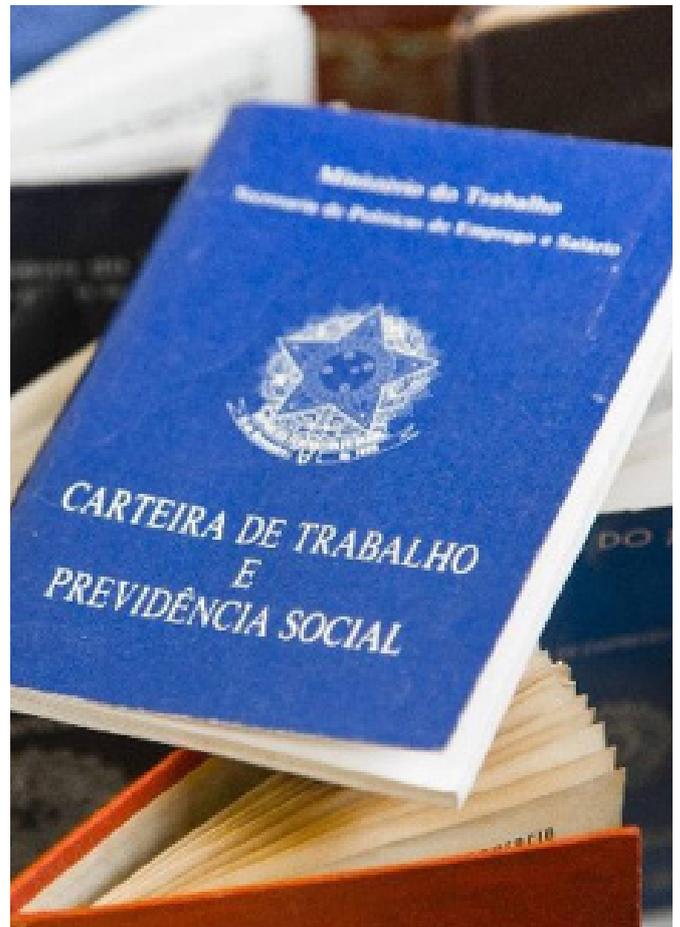
E não são poucas as empresas

que, por algum descuido ou falta de informação, mantém suas rotinas trabalhistas em desconformidade e que, por esta razão aumentam os custos da empresa. A falta de pagamento de algum direito, um banco de horas mal conduzido, a supressão de direitos, são alguns exemplos recorrentes de riscos apontados na detecção,

prevenção e remediação de riscos. Importante mencionar, ainda, questões também corriqueiras como assédio moral e sexual no ambiente de trabalho, as quais não serão toleradas, porque o Compliance exige total INTEGRIDADE da empresa, dos cargos do chão de fábrica até os mais altos escalões administrativos.

## OS BENEFÍCIOS DO COMPLIANCE TRABALHISTA PARA AS EMPRESAS

Muitos são os benefícios da implementação de um programa de Compliance Trabalhista, inclusive financeiros. Estar em conformidade com todas as leis garante um ambiente muito melhor para os empregados, que se sentem mais seguros e motivados a realizar suas tarefas aumentando assim sua produtividade. Entre outros benefícios estão a redução de passivo trabalhista e multas, redução do turnover na empresa, redução do número de acidentes de trabalho, melhoria na imagem e reputação da empresa e maior competitividade no mercado.



## CITA-SE 4 EXEMPLOS IMPORTANTÍSSIMOS DE COMO O COMPLIANCE TRABALHISTA PODE AJUDAR A SUA EMPRESA:

### 1. REDUÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

Segundo a OIT a cada 15 segundos um trabalhador morre por acidente de trabalho ou doença do trabalho e ainda nos mesmos 15 segundos 160 trabalhadores são vítimas de acidentes do trabalho. O Brasil ocupa a 4º colocação em acidentes do trabalho no mundo, perdendo apenas para China, Índia e Indonésia e de 2002 a 2018 tivemos registrados mais de 10 MILHÕES de acidentes do trabalho e mais de 45 mil mortes.



### E COMO QUE O COMPLIANCE TRABALHISTA PODE REDUZIR ACIDENTES DE TRABALHO?

- Orientação no uso do Equipamento de Proteção individual (EPI)
- Palestras sobre a importância do uso permanente do EPI
- Divulgando riscos da não utilização do EPI com fotos e vídeos das consequências
- Promovendo palestras sobre pressa, concentração e distração
- Estipulando sanções pela falta de uso do equipamento de proteção no regulamento interno da empresa.

## 2. REDUÇÃO DE INCIDÊNCIA DE DEMANDAS JUDICIAIS PARA RECONHECIMENTO DE DOENÇAS OCUPACIONAIS E INSALUBRIDADE.

O Compliance Trabalhista, através de equipe multidisciplinar formada por advogado, contador, técnico de segurança do trabalho, médico do trabalho, RH, adotará uma série de ações de prevenção para gerenciar essas questões. A ideia é justamente resolver esses conflitos antes que eles virem ação judicial. Tais ações podem vir representadas pelo auxílio na elaboração e aplicação de um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - preservação da saúde e integridade dos trabalhadores diante de riscos oferecidos do ambiente de trabalho); auxílio na elaboração e aplicação

de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - visa identificar antecipadamente qualquer desvio que possa comprometer a saúde dos trabalhadores, monitorando-os através de exames laboratoriais e acompanhamento do trabalho desenvolvido em cada cargo). O Programa de Compliance atuará como uma auditoria, verificando possíveis falhas e buscando medidas legais para suprimi-las, como exemplo, a retirada do cartão ponto de locais que possam ser considerados de risco ou insalubres por questão de ruído ou temperatura.



### 3. COMBATE AO ASSÉDIO MORAL



A ocorrência do assédio moral é tanta no mercado de trabalho nacional que 7 em cada 10 denúncias feitas nos Canais de Denúncias das empresas são relatar casos de assédio moral. Só em 2018 mais de 56 mil ações trabalhistas tiveram este como seu tema principal. Evidente portanto, que as empresas consigam identificar as situações que configuram assédio para evitá-las, mas quando já existirem para detectá-las e corrigi-las. A imposição de metas é sabido essencial para alguns nichos de mercado, como o varejo, por exemplo. Ter metas não é ilegal, ao contrário, é até indicado. O problema é a linha tênue que existe entre o estímulo por produtividade dos funcionários e o assédio. E é em pontos críticos como este que o Compliance Trabalhista atua.

## 4. PROTEÇÃO QUANTO A SÍNDROME DO ESGOTAMENTO PROFISSIONAL OU SÍNDROME DE BURNOUT



É obrigação do empregador oferecer um meio ambiente de trabalho seguro, sadio e adequado. Sendo sua responsabilidade zelar pela saúde física e psíquica de seus funcionários, cabe a ele entender que Burnout decorre de um stress crônico e prolongado no meio ambiente de trabalho. De quando o funcionário sofre um desajuste entre vida pessoal e a laboral, ao ponto que ele chega ao seu ápice de produtividade, mas simultaneamente também no seu limite de stress; e por isso tem um declínio rápido, o que acaba afetando negativamente a vida do trabalhador, porque gera mais ansiedade, mais sentimento de exaustão

emocional e de impotência. relação ao trabalho e aos seus colegas. Esta síndrome tem ocorrido com tanta frequência no mundo que a Organização Mundial da Saúde (OMS) lhe concedeu uma classificação própria (CID-11 QD85), a qual entra em vigor em janeiro de 2022, para facilitar o seu diagnóstico e tratamento, e para que não sejam confundidos seus sintomas com o de algumas doenças como a depressão. O Compliance Trabalhista ajuda a criar mecanismos de alerta para evitar, identificar e tratar de situações de Burnout. A empresa tem enormes prejuízos em termos econômicos e em sua reputação quando esta síndrome se manifesta.

Todos os exemplos aqui mencionados são apenas uma parte pequena de um programa minucioso que conta com pesquisa de clima e de perfil da empresa para que se consiga regular as relações de trabalho (no mais amplo sentido) de forma a tornar o meio ambiente de trabalho próspero para o empresário

mas, e principalmente, saudável, adequado, com valores éticos resguardados e seguro para todos. Estar em inconformidade não atinge apenas as pessoas diretamente relacionadas, ela atinge de forma sistêmica a todos e quem mais perde é a sociedade como um todo.

## 6.2 COMPLIANCE CRIMINAL

Por Maria Alice Severo, Luiz Filipe Braghirolli, Rodrigo Barreto e Tatiana Vendruscolo

### A IMPORTÂNCIA DO CRIMINAL COMPLIANCE PARA AS EMPRESAS

O Compliance está, invariavelmente, ligado a um comportamento empresarial ético e lícito. Tem como principal objetivo, via de regra, evitar o cometimento de atos criminosos por parte da empresa e de seus membros.

Cumprir referir que a fundamental importância do compliance criminal para a empresa é que, adotando-o, a empresa demonstra uma preocupação em se antecipar ao possível cometimento do delito, tomando todas as medidas possíveis para evitá-lo.

É exatamente isso que está sendo reconhecido por diversas legislações internacionais, a fim de que possam tais empresas serem isentas de responsabilidade penal ou terem, ao menos, sua pena atenuada.

Além desse ganho jurídico, é certo, também, que seus membros, diretores, sócios e consumidores, somente são beneficiados com a adoção de um programa de compliance, porque contam com uma vigilância interna para a proteção seus interesses.



Isso porque, ao lado do risco legal que envolve o cometimento de delitos, a reputação da empresa igualmente é extremamente abalada quando se vê envolvida em grandes escândalos criminais. Por essa razão, o compliance visa mitigar um risco reputacional, ligado diretamente à credibilidade da organização empresarial.

Outro ponto interessante, é que o custo financeiro é muito menor para a empresa em implantar um programa de compliance do que, depois, vir a ser condenada, seja administrativa seja

penalmente, pela prática de algum ilícito, cujas penas (ou multas) podem ultrapassar a casa dos bilhões.

Portanto, para que uma empresa realmente fique em conformidade, todos os funcionários e dirigentes, desde o alto escalão até o jovem aprendiz devem ter conhecimento de todas as normas de conduta, dando ciência de seu conhecimento, promovendo uma cultura de ética e comprometimento.

## OS BENEFÍCIOS DO CRIMINAL COMPLIANCE PARA AS EMPRESAS

A implementação de um programa de compliance para empresas, busca basicamente elaborar um conjunto de medidas de integridade, com o objetivo de detectar anormalidades e interromper ocorrências irregulares além de evitar não-conformidades definidas tanto pelas normas internas da empresa, quanto pela legislação.

O Compliance Criminal traz alguns benefícios às empresas de pequeno e médio porte, como por exemplo

**A confiança que a empresa passa para seus clientes e a confiança que passa para o mercado (interno e externo); a redução de custos com demandas judiciais envolvendo a Organização e seus dirigentes e, ainda, a individualização e delimitação de responsabilidades.**



## CITA-SE ALGUNS EXEMPLOS IMPORTANTÍSSIMOS DE COMO O CRIMINAL COMPLIANCE PODE AJUDAR A SUA EMPRESA:

### 1. LAVAGEM DE DINHEIRO:



Seja diligente com os seus contratos e evite de repassar valores que não são seus pela sua conta bancária! Sempre pesquise quem são as empresas (e consequentemente os envolvidos nelas) que farão parte da negociação. Além disto, só receba valores em sua conta que sejam provenientes da atividade de sua empresa (e que seja uma atividade prevista no contrato social). Estes cuidados ajudarão bastante a garantir que a sua empresa não seja utilizada como meio de repasse de dinheiro oriundo de crime, evitando assim investigações policiais dentro da corporação e, possivelmente, uma responsabilização criminal dos sócios e/ou administradores da mesma

### 2. PREVENÇÃO DE CRIMES CONTRA O CONSUMIDOR:



Deve sempre ser feito um controle de qualidade sobre produtos e/ou serviços que a sua empresa fornece. Cuide para que os produtos que você forneça ou revenda estejam de acordo e com o certificado de segurança das autarquias corretas para o mesmo, sob o risco de ser investigado e processado pelo fornecimento de produtos danosos à sociedade. Além disto, se preocupe em conhecer bem os seus fornecedores e saber com quem está contratando, para garantir que os mesmos também possuam igual cuidado e respeito aos órgãos competentes para

liberação dos produtos comercializados. Por fim, não se esqueça de investir no treinamento de seus funcionários, a fim de que tenham conhecimento das normas que regulamentam o serviço prestado por sua empresa, para que saibam o que podem e não podem fazer, como podem e não podem agir, etc. Se seguidas estas precauções, o seu produto ou serviço, poderá estar apto a ser disponibilizado no mercado, evitando, assim, os riscos de eventual condenação criminal e aplicação de multa.

### 3. PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO SÓLIDO



É muito importante que você, empresário, tenha como prioridade a devida declaração dos impostos da sua empresa, bem como o pagamento em dia destes. Ao controlar e evitar que os impostos sejam declarados de forma errônea, ou até mesmo que tenham alguma alteração no conteúdo da sua declaração, previne-se que a Receita Federal abra um procedimento administrativo contra a sua empresa para averiguar os valores devidos, bem como evita-se que tal procedimento administrativo venha a se tornar um processo criminal por sonegação. Além disso, é bom um olhar atento à recente decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), que entendeu que o mero não pagamento de forma contumaz do ICMS pode ensejar uma condenação criminal. Como este entendimento poderá vir a se estender aos demais impostos, o pagamento em dia dos mesmos auxiliará na prevenção desta responsabilidade criminal ao sócio ou administrador da sociedade empresarial.

### A IMPORTÂNCIA DO COMPLIANCE AMBIENTAL PARA AS EMPRESAS

O Direito ambiental Brasileiro tem avançado na tentativa de alcançar o desenvolvimento sustentável na gestão corporativa, visando sempre o atendimento integral da norma ambiental, com a finalidade de identificar, reparar e até punir empresas que tenham cometido alguma infração perante as leis socioambientais, como exemplo: desmatamentos, poluição dos rios, mares e lagos, incentivos ao trabalho escravo e infantil, entre outros.

O Compliance ambiental surge da necessidade que se tem atualmente de as empresas tornarem-se “sustentáveis”. Quando se fala em sustentabilidade empresarial, pensa-se em um critério normativo para a reconstrução da ordem econômica, como uma condição para a sobrevivência humana e um suporte para se chegar a um

desenvolvimento duradouro; questionando-se assim, as próprias bases da produção. Um ambiente empresarial, portanto, deve estar alicerçado em três importantes dimensões: a social, a econômica e a ambiental.

O Compliance ambiental é um mecanismo corporativo que, por sua vez, trabalha em cooperação recíproca com os órgãos reguladores ambientais estatais e os setores de auditoria interna das empresas, visando a adequação das mesmas às normas ambientais, na busca de evitar multas e notificações ou até mesmo, na procura de medidas compensatórias e com atenuantes no caso de identificação de infração ou crime ambiental.

No Brasil, tem-se que o Compliance ambiental atua dentro de uma empresa de diversas formas, tanto no critério preventivo quanto

corretivo, além de focar constantemente na conservação da imagem da empresa como “sustentável” e “ambiental” perante a sociedade, inclusive com a busca das certificações ISO 14001:2004, e instituição do Sistema de Gestão Ambiental –SGA.

São os pilares do Compliance Ambiental: **Governança, Transparência, Deliberação ética, Prestação de contas e Sustentabilidade.**

## OS BENEFÍCIOS DO COMPLIANCE AMBIENTAL PARA AS EMPRESAS

- Adequação às normas ambientais (municipais, estaduais ou federais);
- A possibilidade de identificar desvios, descolamentos e violações; documentá-los corretamente e desenvolver ações corretivas, em conjunto com as linhas de negócios, certificando-se de que determinadas ações tenham sido adotadas.
- A possibilidade de realizar a matriz referência de impactos ambientais para evitar a todo custo que a Empresa cause danos ao meio ambiente, buscando assim, não somente o bem-estar do meio ambiente (natureza), mas também das pessoas que trabalham dentro e fora da Empresa ou que moram e circulam em seus arredores.



## CITA-SE ALGUNS EXEMPLOS IMPORTANTÍSSIMOS DE COMO O COMPLIANCE AMBIENTAL PODE AJUDAR A SUA EMPRESA:

### 1. COMPLIANCE AMBIENTAL PARA A SUSTENTABILIDADE DO NEGÓCIO:

Entende-se a sustentabilidade como a aplicação de métodos de gestão aos negócios que podem ser repetidos no tempo com sucesso. Essa sustentabilidade somente será possível com o cumprimento das leis. Aqui, fala-se em sustentabilidade como um conceito de fazer a empresa manter-se em pé. É de grande importância a aplicação do compliance ambiental nesse sentido tendo em vista que, caso uma empresa não se adeque às leis ambientais em diferentes âmbitos (municipal, estadual e federal), pode vir a sofrer grandes multas, processos judiciais e outras questões que podem levar a mesma a prejudicar sua reputação perante o mercado e em consequência, ferir sua econômica.



## 2. CORREÇÃO DE INCONFORMIDADES:



O compliance ambiental, como já afirmado anteriormente, serve para atuar em medidas preventivas de não-conformidade, mas, também, em medidas corretivas de não-conformidades. Serve para tratar a situação pós-não-conformidade, com plano de ação, com treinamentos, com treinamentos, com revisão de políticas, procedimentos, condutas, pessoas, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços. A situação pós-não-conformidade exige uma agenda positiva para que a não-conformidade ocorrida tenha as consequências minoradas, cuidando-se adequadamente da imagem e da reputação da empresa. Ex: Quando é realizado um código de conduta de sustentabilidade da empresa e não se consegue implementar corretamente a questão da seleção e separação do lixo. Na pós- não- conformidade, se analisa o que deu errado e realiza-se novo plano para que a empresa se adeque ao mesmo e consiga cumprir o Código.

## 3. COMPLIANCE AMBIENTAL COMO VANTAGEM COMPETITIVA:



É cada vez mais comum, em qualquer mercado, empresas com programa de compliance ambiental sendo procuradas para se relacionar apenas com empresas que também mantêm determinado programa de maneira efetiva, independentemente do tamanho de sua operação, vez que o tamanho da empresa não é

impedimento para a existência de mecanismos de compliance ambiental, mas é apenas um dos fatores a ser levado em consideração quando da estruturação do programa. A existência de programa de compliance ambiental efetivo passa a ser um dos critérios para selecionar os parceiros de negócios (fornecedores, prestadores de serviços, subcontratados). Logo, a empresa que tem um programa de compliance ambiental possui vantagem sobre os seus concorrentes e, para fazer negócios, terá mais chances de ser escolhida por outras empresas que atuam em conformidade com as normas aplicáveis. Além disso, é também uma grande vantagem para a empresa que quer abrir IPO na bolsa de valores, pois conta para que ela possa fazer parte do índice de sustentabilidade empresarial.

## 6.4 COMPLIANCE NO AGRONEGÓCIO

Por Marcelo Pasetti

### A IMPORTÂNCIA DO COMPLIANCE NO AGRONEGÓCIO

Um Programa de Compliance pode ser considerado como um conjunto de boas práticas para assegurar o cumprimento de normas legais, com órgãos de certificação de produtos e, principalmente, como fundamento estratégico de negócios em princípios éticos e de transparência, mitigando situações de exposição aos riscos e redução de perdas oriundas de fraudes internas, de acordo com a Lei 12.846/2013,

também conhecida como Lei 12.846/2013, também conhecida como Lei Anticorrupção e pelo Decreto 8.420/2015, que a regulamentou.

Sem dúvida, o Agronegócio no Brasil é uma das atividades econômicas mais importantes, cuja participação no Produto Interno Bruto gira em torno de 25%, além de ocupar posição mundial de destaque na produção agroindustrial. Por outro lado, em 2017 veio à tona o escândalo de



de adulteração de carnes comercializadas no mercado interno e externo, dando início à “Operação Carne Fraca”. Pelo que, acabou afetando de forma negativa a imagem de nosso país perante a comunidade global e atingindo violentamente o valor de mercado das empresas envolvidas.

Com o intuito de mitigar esses danos e sanções negativas, o mercado de agronegócio passou a valorizar empresas do setor que se esforcem em alinhar suas cadeias produtivas no que tange à sustentabilidade, responsabilidade social, ética e integridade.

## **OS BENEFÍCIOS DO COMPLIANCE NO AGRONEGÓCIO**

A partir dessa necessidade de conscientização pelas empresas do agronegócio, independente do porte, observa-se que há um consenso de sustentabilidade do próprio negócio, através de boas práticas e transparência e, com isso, será possível obter melhores resultados em termos de competitividade, inclusive, no mercado internacional.

Dentro dessa lógica, a importância dos benefícios de um Programa de Compliance provocará às empresas do agronegócio a percepção da necessidade de conformidade com normas que podem ser morais, éticas, sociais, internas, bem como de acordo com a legislação as quais estiverem submetidas, ainda mais que as penalidades estão cada vez

mais rigorosas. Não obstante, a implementação de um Programa de Compliance efetivo possa demandar algum investimento inicial, certamente trará retornos a médio e logo prazo, além de contribuir decisivamente como um plano de continuidade dos negócios.

## **CITA-SE ALGUNS EXEMPLOS RELEVANTES DE COMO O COMPLIANCE NO AGRONEGÓCIO PODE AJUDAR A SUA EMPRESA:**

### **1. CRÉDITO BANCÁRIO:**



Instituições financeiras, em decorrência dos riscos de desastres e escândalos ambientais, passaram a exigir a necessidade de Programa de Compliance ambiental para liberação ou não de financiamentos, bem como imprescindível a regularização do produtor no Cadastro Ambiental Rural (CAR), documento que atesta a regularidade ambiental do imóvel rural. sob pena de restrições de crédito no próximo ano.

## 2. TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE RURAL:

Todo imóvel rural precisa estar cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), para emissão do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR). Assim, há necessidade de estar em conformidade com tais exigências, sob pena de não realizar transferências imobiliárias, arrendar, hipotecar, desmembrar, partilhar (divórcio ou herança) e, ainda, não efetuar transações e negociações relacionadas às atividades pertinentes ante às instituições financeiras.

## 3. REPUTAÇÃO EMPRESARIAL:



O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, através da Portaria 2.462/2017, lançou o “Selo Agro+ Integridade” como pacto pela integridade do setor do agronegócio brasileiro, destinado a premiar empresas e cooperativas que desenvolvam boas práticas de gestão de integridade, ética e sustentabilidade, como forma de qualificar o meio concorrencial e fortalecimento da imagem deste notável setor econômico. Importa destacar que, os benefícios (diretos e indiretos) decorrentes da referida premiação às empresas do agronegócio ou de insumos e às cooperativas, que possuam Programas de Compliance e que atendam aos requisitos de avaliação exigidos, terão seus nomes divulgados no site do MAPA e em quaisquer outros meios de comunicação e publicidade utilizados por elas e, assim, gozar de reputação empresarial, proteção à marca e à imagem.

## 4. PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES DO PRÓPRIO MAPA:



A empresa que possuir a pretensão de prestar serviços ao próprio MAPA, deverá implementar um Programa de Compliance, consoante Portaria 877/2018 do referido órgão.

Em síntese, um Programa de Compliance efetivo possibilita prevenir possíveis fraudes, atos inadequados, irregulares ou ilegais e, sobretudo, aprimorar os critérios de exigências

ambientais, sanitárias, consumeristas e trabalhistas de modo mais gradativo e amistoso ao mercado, além de gerar uma vantagem competitiva como um todo.

## 6.5 COMPLIANCE DIGITAL E PROTEÇÃO DE DADOS

Por Ana Paula Cavallari e André Pontin

### A IMPORTÂNCIA DO COMPLIANCE DIGITAL PARA AS EMPRESAS

No atual cenário atual de disrupção tecnológica, todas atividades exercidas nos ambientes corporativos são impactadas com o meio digital e dispositivos eletrônicos são utilizados de maneira permanente na realização de qualquer etapa do trabalho. Os novos riscos ligados aos negócios que utilizam-se de tecnologia

digital e dados pessoais vão desde o uso indevido de dados, passando pelos “Incidentes de Segurança da Informação” como vazamentos, malwares, phishings e incluindo propriedade de softwares, algoritmos, pirataria, fraudes internas e externas, engenharia social e outros temas cujo tratamento e



prevenção requerem, antes de tudo, uma ação interdisciplinar e integrada entre as áreas da organização, normalmente com apoio externo.

Compliance Digital é esta nova frente de compliance que une a conformidade normativa sobre o tema e a tecnologia da informação para a gestão de riscos específicos da área.

Diversas normas nacionais e internacionais tratam do assunto, como o Marco Civil da Internet e regulamentação posterior, o Código de Defesa do Consumidor, o decreto do e-commerce, a reforma trabalhista e, em especial, a recente Lei 13.709/2018\*, tornando

imprescindíveis a necessidade da existência do compliance digital como ferramenta tecnológica nos ambientes corporativos, uma vez que, por meio do acompanhamento dos mecanismos eletrônicos de trabalho, será possível analisar os riscos, bem como adotar medidas de prevenção para adequação às regras aplicáveis às tecnologias da informação, evitando danos que possam culminar na aplicação de multas ou perda de reputação e credibilidade sociais.

Dentro de um programa de Compliance integrado, o compliance digital se estrutura num sistema de protocolos,



procedimentos e regulamentos, visando adequar as práticas da organização com as normas de conduta e segurança internas e externas. Um compliance digital irá tratar e revisar vários temas e documentos internos, como Termos de Uso, Política de Privacidade, Monitoramento, Disclaimers, Aderência às regras do comércio eletrônico,

Armazenamento de Logs, Canais de Denúncia, crimes digitais, controle tecnológico do ambiente de trabalho, entre outros. Atenderá também a questões práticas: Como detectar um incidente?, O que fazer em caso de um incidente? Quais são os limites da investigação privada? Como definir a estratégia de atuação?

## OS BENEFÍCIOS DO COMPLIANCE DIGITAL PARA AS EMPRESAS

De fato, mesmo considerando as pesadas multas previstas na legislação, o fator mais relevante a justificar a imediata adequação das organizações são os riscos reputacionais e de credibilidade de incidentes de segurança, cujos efeitos financeiros podem ser muito mais representativos

para organizações cada vez mais dependentes da confiança de seus clientes. Estar em compliance com a LGPD é garantir segurança para clientes e parceiros, o que sem dúvida nenhuma é um fator de diferenciação e vantagem competitiva.

## CITA-SE ALGUNS EXEMPLOS RELEVANTES DE COMO O COMPLIANCE DIGITAL PODE AJUDAR A SUA EMPRESA:

### 1. CULTURA DA PROTEÇÃO DE DADOS:

Sabemos que um dos principais responsáveis por incidentes de segurança da informação surgem a partir de uma ação humana, nas empresas também não ocorrem de maneira diversa, em sua grande maioria ocorrem por falhas dos próprios empregados e colaboradores das empresas, podendo ser de forma intencional ou acidental. Por esse motivo é de suma importância para sustentabilidade da empresa investir em uma cultura de proteção de dados, a qual deverá consistir na criação de uma política de privacidade, políticas de segurança da informação, política de proteção de dados.

### 2. RELAÇÃO DE CONFIANÇA COM CLIENTES E FORNECEDORES:



A criação de políticas de compliance digital contribuirá para um ambiente corporativo mais seguro e eficaz, o que irá fortalecer a construção de relações com clientes e fornecedores. Sempre que a empresa deixa clara a aplicação das práticas dos programas de compliance digital, a credibilidade em se relacionar com essa organização tende só a crescer. Quanto mais transparente, correta, ética for à organização, maior será a confiança entre as partes, conseqüentemente, melhor será essa relação.

As organizações que se preocupam em estar em compliance com a LGPD não apenas por questões legais, mas no intuito de proteger os seus clientes e fornecedores, ao mesmo tempo em que cuida do seu ativo mais importante, possui um grande diferencial competitivo no mercado.

### 3. AMBIENTE ORGANIZACIONAL SEGURO:



Com a aderência das organizações a implementação de práticas que visam estar em conformidade com leis e regulamentos, o risco de a empresa ser penalizada por algum tipo de conduta é mitigado. A segurança transmitida pela clareza das regras aumenta o conforto nas operações diárias.

Também, tendo em vista que o compliance visa o desenvolvimento de processos e as revisões constantes, o acréscimo da eficiência é uma consequência da prática. Uma organização responsável, que está em constante processo de avaliação de suas práticas, tem uma administração mais atenta e efetiva.

A adoção do compliance digital pelo maior número de organizações tornará os ambientes virtuais mais seguros, atuando de forma efetiva e preventiva na correção de problemas que venham surgindo ao longo do tempo. A evolução é diária, com impactos positivos refletidos diretamente em todos ambientes virtuais.

Lembramos que não basta somente a criação dessas políticas formais, com todas as cláusulas, sem que todos os colaboradores das organizações possuam conhecimento desses mecanismos, é indispensável que os colaboradores recebam treinamentos contínuos de todas as cláusulas constantes nas políticas de privacidade,

proteção de dados, e, principalmente, passar para os colaboradores conhecimentos técnicos de como evitar falhas de segurança da informação.

Assim, considerando a importância da reputação das organizações, independente do setor de atuação junto ao mercado, a possível exposição de falhas ou fraudes pode até causar

o fechamento das portas, uma vez que o nome de uma organização manchado no mercado é extremamente prejudicial, sendo que dificilmente a mesma conseguirá se elevar novamente.

Desse modo, a implementação de um programa de compliance digital torna-se indispensável para a manutenção da sustentabilidade organizacional.

## 6.6 COMPLIANCE TRIBUTÁRIO

Por Isabel Danieli Nardon

### A IMPORTÂNCIA DO COMPLIANCE TRIBUTÁRIO PARA AS EMPRESAS

Em decorrência de um complexo sistema tributário, as empresas brasileiras necessitam dedicar muito tempo e esforços a fim de administrar e gerir o pagamento de tributos e cumprimento de todas as obrigações fiscais.

Nesse ponto, um programa de compliance se mostra como ferramenta indispensável para a organização de qualquer instituição, independente do ramo de atuação e/ou porte.

Em síntese, compliance tributário é a busca por estar em conformidade com a legislação, diretrizes e regulamentos tributários em vigência. Logo, é a redução dos riscos quanto ao

cumprimento das obrigações tributárias, diminuindo, assim, as chances de a empresa sofrer alguma penalidade.

Infelizmente, muitos empresários possuem a equivocada visão que Compliance Tributário é apenas um custo desnecessário. Entretanto, as penalidades por descumprimento das obrigações fiscais acabam por ser muito mais elevadas do que o investimento que poderia ter sido realizado, com multas que podem inclusive causar a ruína de uma empresa, além dos custos indiretos decorrentes de uma fiscalização, como tempo para o levantamento e prestação das informações.

De outro lado, a Receita Federal vem adotando estratégias de fiscalização cada mais tecnológicas, automatizando os processos de envio de declarações, e facilitando a aplicação de multas e penalizações àqueles que não estiverem em conformidade.

Importante destacar que muitas vezes a empresa acredita estar cumprindo com todas as obrigações fiscais, só que, por uma falha na interpretação ou de sistema, mudança de processo e até mesmo de forma involuntária, acaba descumprindo alguma obrigação. Logo, por não ter este controle, a empresa deixa de estar em conformidade, recebendo uma autuação

inesperada e que podem gerar consequências gravíssimas para a continuidade do negócio.

Portanto, as consequências para uma empresa que não possua um programa de compliance tributário são, entre as principais, sofrer fortes sanções com aplicação de multas altíssimas e até mesmo enquadramento como crime tributário, menor competitividade perante o mercado, além de não estar preparado para prestar informações ao fisco, tendo em vista que muitas vezes a mesma a empresa sequer tem a guarda dos documentos necessários e o tempo para prestar informações ao fisco é muito curto.



## OS BENEFÍCIOS DO COMPLIANCE TRIBUTÁRIO PARA AS EMPRESAS

O Compliance tributário possui diversos benefícios para as empresas. Destaca-se o monitoramento das obrigações a serem entregues ao fisco com o devido controle de datas, formatos e dados que precisam constar; guarda de arquivos digitais; fácil acesso às obrigações já entregues; auditoria e

cruzamento das escriturações diárias e mensais, entre outras.

Além disso, o programa de compliance adotará medidas de planejamento fiscal, possibilitando às empresas a redução de custos na operação, como também o aumento do fluxo de caixa.

### CITA-SE ALGUNS EXEMPLOS RELEVANTES DE COMO O COMPLIANCE TRIBUTÁRIO PODE AJUDAR A SUA EMPRESA:

#### 1. PREVENÇÃO DE MULTAS APLICADAS PELA RECEITA FEDERAL:

A Receita Federal vem realizando o confrontamento de dados constante na DIPJ e nos DACON Mensais apresentados com os dados oriundos das notas fiscais eletrônicas extraídas do SPED (sistema público de escrituração digital). Portanto, muitas vezes há a constatação de divergências entre as receitas brutas declaradas (DIPJ x DACON x SPED), gerando multas altíssimas. Logo, se a empresa tivesse um controle

e um programa que auxiliasse a estar em compliance isso poderia ser evitado. Lembrando que o prazo que o contribuinte tem para responder a intimação é de 5 (cinco) dias. Desta forma, se a empresa não tem uma organização quanto a documentação, acaba arcando com um prejuízo que poderia ter sido evitado.

## 2. PREVENÇÃO CONTRA APLICAÇÃO DE MULTAS:

Uma empresa que sofre uma penalização e/ou aplicação de uma multa altíssima deixa de investir aquele valor no próprio negócio e em benefícios para a própria instituição, diminuindo a sua competitividade perante o mercado.

## 3. CONTROLE DA CARGA TRIBUTÁRIA CORRETA:

Algumas empresas que comercializam produtos diversos, como por exemplo os supermercados, precisam estar atentas com a tributação destes produtos, uma vez que a substituição tributária sofre alterações quase que diariamente. Logo, se não há um controle acerca disso, muitas vezes o produto será vendido durante um período com uma carga tributária que não é a sua, pagando mais impostos do que precisaria ou então recolhendo menos do que a legislação exige. Com a aplicação de um programa de compliance esse controle ocorre de maneira muito mais simplificada.



O compliance tributário é uma ferramenta que cada vez mais vai ser exigida ao longo do tempo. Portanto, as empresas não só podem, como devem adotar esse tipo de conduta, desde já, a fim de evitar autuações e possíveis penalidades, independente do porte e ramo de atuação.

## 7. CONCLUSÃO

Não importa o porte da empresa, até mesmo as micro e pequenas empresas devem estar adequadas a legislação vigente no nosso país. Mas não se trata somente de cumprir a legislação. A sociedade passa por uma mudança cultural que exige padrões mais éticos e mais íntegros e não somente as pessoas, mas as empresas precisam se adequar a este novo modelo cultural.

Entendemos que é responsabilidade de nós, pessoas físicas e pessoas jurídicas disseminarmos a cultura do Compliance, gerando um novo cenário brasileiro.

Nosso interesse no desenvolvimento desta cartilha é levar o conhecimento sobre a importância do tema e implementação de programas de Compliance em micro e pequenas empresas, promovendo a cultura ética, integridade e conformidade.



## 8. REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 8.420, de 18 de março 2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8420.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8420.htm)>. Acesso em 20 de jan. de 2020.

BRASIL. Lei nº 12.846, de 1º. de agosto de 2013. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/Lei/l12846.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/l12846.htm)>. Acesso em 20 de jan. de 2020.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. Integridade para Pequenos Negócios. Disponível em: <<http://www.cgu.gov.br/publicacoes/eticaeintegridade/arquivos/integridade-para-pequenos-negocios.pdf>>. Acesso em: 22 de jan. de 2020.

CUEVA, Ricardo Villas Boas; FRAZÃO, Ana. Compliance: Perspectivas e desafios dos programas de Compliance / Belo Horizonte: Fórum, 2018.

MATHIES, Anaruez. Assédio moral e Compliance na relação de emprego: Dos danos e dos custos e instrumentos de prevenção / Curitiba: Juruá, 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. O que é governança corporativa? Disponível em: <<https://www.ibgc.org.br/conhecimento/governanca-corporativa>>. Acesso em 15 de fev. de 2020.

BRASIL. Resolução nº 88, de 10 de novembro de 2017. Disponível em: <<http://www.camex.gov.br/resolucoes-camex-e-outros-normativos/58-resolucoes-da-camex/1945-resolucao-n-88-de-10-de-novembro-de-2017>>. Acesso em 30 de jan. de 2020.

FRITZEN, Rafaela. Registros obrigatórios do Imóvel Rural. AgroLei. <<http://https://agrolei.com/2020/02/26/registros-obrigatorios-do-imovel-rural/>>. Acesso em 27 de fev. de 2020.

PAPP, Leonardo. Compliance ambiental aplicado ao agronegócio: instrumento de identificação e mitigação de riscos jurídicos. In: Direito aplicado ao agronegócio: uma abordagem multidisciplinar / organização Rafaela Alex Parra. – 2 ed. rev. e atual. – Londrina, PR : Thoth, 2019, p. 429-447.

PASETTI, Marcelo. Compliance no Agronegócio. DIREITOAGRARIO.com. <<https://direitoagrario.com/compliance-no-agronegocio/>>. Acesso em 28 de fev. de 2020.

PASETTI, Marcelo. Inteligência artificial aplicada ao direito tributário: um novo modelo na construção de uma justiça fiscal? / Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

